



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

CGC 67.662.452/0001-00

Fones: (018) 286-1201 - 286-1202 - Fax: (018) 286-1186

Rua José Velasco, 1.675 - Cx. Postal 347 - CEP 19.273-000 - ROSANA - Est. de São Paulo

LEI MUNICIPAL N.º 662/2001, DE 23/05/2001

Autoria: PREFEITO MUNICIPAL

“Concede Subvenção para a APROMEP de Primavera.”

“O **Doutor ALVARO AUGUSTO RODRIGUES**, Prefeito Municipal de Rosana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Rosana, SP, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Municipal”.

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção mensal para a Associação Pró Menor de Primavera – APROMEP, de Primavera, no valor de R\$ 5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais).

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei Municipal correrão por conta de dotação própria do Orçamento vigente, suplementadas se necessário.

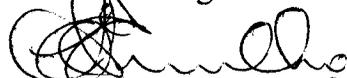
Artigo 3º - Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2001.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Rosana, aos **23 (vinte e três)** dias do mês de Maio de 2001.


DR. ALVARO AUGUSTO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria em data supra.


EDINEUSA SOUZA CÔELHO
Secretária Municipal


Drª Rita de Cássia Rodrigues
Advogada